



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

---

### Despacho

#### **Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria da Técnica Superior Andreia Marta Leonardo Gil**

##### **Considerando:**

- 1- Que os Serviços Municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais;
- 2- Que a mobilidade é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos funcionários e de desenvolvimento organizacional;
- 3- Que no dia 10 de janeiro de 2023, no âmbito da competência definida na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e dando cumprimento ao estipulado no artigo 94º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, em concordância com a pretensão formulada pela trabalhadora Andreia Marta Leonardo Gil, com o nº mecanográfico 445, carreira/categoria Técnica Superior, posição remuneratória 4 , nível 24, a que corresponde a remuneração de 1.754,41€ e pertencente ao quadro de pessoal do Município de Freixo de Espada à Cinta, ficou determinado que a mesma passaria a exercer funções, em regime de mobilidade, na mesma carreira/categoria na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023;
- 4- Atendendo ao disposto no artigo 99º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

---

serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso seja superior;
- c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no Mapa de Pessoal.

5- A trabalhadora, Andreia Marta Leonardo Gil encontra-se a desempenhar funções em regime de Mobilidade na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, desde o dia 01 de fevereiro de 2023 tendo manifestado expressamente a sua concordância, na consolidação da Mobilidade na Categoria.

**No uso da competência que é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro,**

### **DETERMINO:**

- 1- Que, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **se consolide definitivamente a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade na categoria**, mantendo a identificada trabalhadora o exercício de funções que desempenhou nos últimos tempos, ou seja, funções na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, de outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais a trabalhadora detenha qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, sendo



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

---

mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica funcional de origem;

- 2- Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;
- 3- Que o presente Despacho produza efeitos à data de 01/08/2023;
- 4- Que, por mera conveniência, seja publicado Aviso no Diário da República que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade, nos termos da alínea b) do número 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 e junho, que se proceda à publicação do ato aqui praticado.
- 5- Pelo exposto a trabalhadora deixa de pertencer ao Mapa de Pessoal do Município de Freixo de Espada à Cinta, ficando o respetivo lugar vago para preenchimento no quadro do mapa de pessoal deste Município.

Proceda-se ainda à sua divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

### CUMPRASE

Edifício dos Paços do Concelho do Município de Freixo de Espada à Cinta, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira